



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 06/2020**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível irregularidade na arrecadação ou gastos de campanha. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.***

A **PROMOTORA ELEITORAL DA 152ª ZONA ELEITORAL**, no exercício das atribuições previstas no artigo 127 da Constituição Federal, nos artigos 72 e 78 da LC 75/93, e no artigo 91, II, “b”, da Resolução TSE nº 23.607/2019;

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 91, inciso I, da Resolução TSE 23.607/2019, mediante cruzamento de informações entre órgãos e entidades da administração pública, foi informado ao Ministério Público Eleitoral indícios de irregularidade relativos à arrecadação de recursos e gastos eleitorais obtidos pelo Sr. RODRIGO FERREIRA GOMES;



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**RESOLVE**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL - PPE**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados nos Relatórios de Conhecimento encaminhados através do SisConta Eleitoral 2020.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- a) Consulta ao processo eletrônico de prestação de contas parcial do candidato (0600246-41.2020.6.19.0152), juntando a planilha referente aos recibos eleitorais de campanha emitidos pelo candidato supramencionado;
- b) Solicitar pesquisa junto à CSI de JOSÉ MAX DE OLIVEIRA SERVA (CPF: 645.150.877-20), visando obter seu endereço atualizado;
- c) Com o resultado da pesquisa junto à CSI, **NOTIFICAR** o doador JOSÉ MAX DE OLIVEIRA SERVA (CPF: 645.150.877-20), por TNAI e pela via postal, para que compareça na sede da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 152ª Zona Eleitoral, situada na Av. Joaquim da Costa Lima, s/nº, Quadra 29, 2º andar, São Bernardo, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.165-225, no dia 16/12/2020 às 15:00h, portando documento de identidade, a fim de prestar esclarecimentos em relação às doações realizadas ao candidato RODRIGO FERREIRA GOMES (RODRIGO GOMES) na eleição de 2020.



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para ciência e registro.

Belford Roxo, 10 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

**FÁTIMA MARTINS DE SCHUELER**  
**Promotora Eleitoral**

